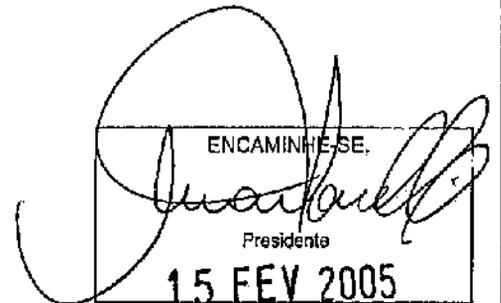




Demarcação de vaga para estacionamento veículo de pessoa portadora de deficiência na Av. São Paulo, defronte do n.º 114 (Vila Arens).



OF.PR. 020556 \* \*-

CONSIDERANDO que na Av. São Paulo, defronte do n.º 114, em Vila Arens, há uma área para estacionamento de veículos;

CONSIDERANDO que a vaga destinada para pessoas portadoras de deficiência não está devidamente sinalizada,

**INDICO** ao Sr. Chefe do Executivo sejam adotadas as providências que se mostrarem cabíveis e necessárias, junto ao setor público competente, para demarcação da referida vaga.

Sala das Sessões, 15/02/05

ANA TONELLI



Prefeitura de  
**Jundiaí**  
Secretaria Municipal de  
Transportes



DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/SET/06 10:04 047667

Jundiaí, 28 de setembro de 2006.

Of. N° 1519/2006 – SMT/DOT/DIVIPLAN

Prezada Senhora:

Vimos por meio deste informar a V.Ex.<sup>a</sup> que, quanto a Indicação n° 204/05, de acordo com as Leis Municipais a vagas para Deficientes Físicos devem atender tanto ao motorista como ao passageiro e somente são implantadas em locais específicos desde que tenham condições mínimas de segurança, uma vez que para atender a nova Lei Municipal é necessário adequar a vaga com 1,20m de zebração no leito carroçável para garantir o embarque e desembarque do deficiente físico, inclusive com cadeira de rodas.

Salientamos que os locais solicitados possuem calçadas de 2,00m de largura, inviabilizando assim a construção de baia com 1,20m de largura, como citamos anteriormente. Verificamos ainda que no cruzamento com a Rua Moreira César existe vaga para Deficiente Físico no estacionamento a 45°, podendo atender o solicitado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e informações, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

  
**ENG.º ROBSON JOSÉ APEZZATO**  
Chefe da Divisão de Planejamento de Trânsito

Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>  
VEREADORA ANA TONELLI  
Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA